

ID: FD2541B06CC24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.818.680/0001-18

§3º O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, ou, na sua ausência, por servidor(a) por ele(a) designado(a), que exercerá a presidência e coordenará as reuniões, propondo o cronograma de atividades.

§4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições públicas ou privadas, profissionais e especialistas, para fins de colaboração, sem direito a voto.

§5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º A instalação e constituição do Comitê deverão ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 6º O funcionamento do Comitê será disciplinado por regimento interno, a ser aprovado em ato da coordenação, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua constituição.

Art. 7º O mandato dos membros será de 24 (vinte e quatro) meses, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 8º O Comitê apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância às Instituições participantes e à sociedade em geral, para discussão e aprimoramento, por meio de metodologia participativa, como consultas públicas, audiências, fóruns ou seminários.

§1º A versão final do Plano deverá conter:

- | | | | | |
|------|---|--|---|--------------------------|
| I | - | diagnóstico | e | situacional; |
| II | - | princípios | e | diretrizes; |
| III | - | objetivos | e | metas |
| IV | - | estratégias | e | ações |
| V | - | indicadores | e | avaliação; |
| VI | - | programa | e | execução; |
| VII | - | previsão | e | fontes de financiamento; |
| VIII | - | mecanismos de monitoramento e prestação de contas. | | |

§2º O Plano deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na condição de órgão deliberativo.

Art. 9º Após aprovação, o Plano Municipal pela Primeira Infância será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales – Piauí, 29 de maio de 2025.

Publique-se e cumpra-se
Assinado em nome digital
DELISMON SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CPF: 01.818.680/0001-18
Data: 2025.05.29
13:16:16 -03'00'

Delismon Soares Pereira

Rua Nove de Novembro SN, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
E-mail: smaslandrisales@hotmail.com / CNPJ: 01.818.680/0001-18

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

PORTARIA Nº 125/2025 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 29 DE MAIO DE 2025.

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
077/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
095/2025 - CPL/SJF PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ANTONIA ELIANE MARQUES SOUSA, CPF nº 028.829.013-56, para fiscalizar a execução do Contrato Nº 077/2025 entre o Município de São João da Fronteira-PI e a empresa MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.998.439/0001-49, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE REDE; E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º - Designar ainda a servidora: ALINY DOS SANTOS SILVA, CPF nº 422.389.968-69, como gestora do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Data: 29/05/2025 10:30:31 -03'00'
Verifique em: https://portal.tri.gov.br

MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ID: 38B6BC5830B04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.818.680/0001-18

Prefeito Municipal



Rua Nove de Novembro SN, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
E-mail: smaslandrisales@hotmail.com / CNPJ: 01.818.680/0001-18

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

LEI MUNICIPAL Nº 270/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São João da Fronteira, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

de Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				400.000,00
02	03	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
	610	12.361.0030.3011.0000	Educação Inclusiva	200.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500
		00		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999	Não se aplica	
	611	12.361.0030.3011.0000	Educação Inclusiva	25.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 550
		00		
		550	Transferência do Salário-Educação	
		999	Não se aplica	
	612	12.361.0030.3011.0000	Educação Inclusiva	25.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 569
		00		
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		999	Não se aplica	
02	03	02	FUNDEB - FUNDO DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	613	12.361.0030.3011.0000	Educação Inclusiva	100.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 540
		00		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		999	Não se aplica	
	614	12.361.0030.3011.0000	Educação Inclusiva	50.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 541
		00		
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
		999	Não se aplica	

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 631 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

02	03	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
02	03	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
155	12.361.0030.1665.0000		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	-25.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1	569 12
	509		Outras Transferências de Recursos do FND			
	999 000		Não se aplica			
164	12.361.0030.2202.0000		Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-200.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1	500 00
	500		Recursos não Vinculados de Impostos			
	200 000		Educação - Despesas com INDE			
196	12.361.0032.2246.0000		Ações do QSE	-25.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1	350 13
	530		Transferências do Salário-Educação			
	999 000		Não se aplica			
02	03	02	FUNDEB - FUNDO DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
246	12.361.0030.2207.0000		Manut. do Prog. Municipal de Transporte Escolar-30% FUNDEB	-50.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1	541 12
	541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	999 000		Não se aplica			
258	12.365.0035.2263.0000		Manut. e Desenv. do Ensino Infantil-30% FUNDEB	-100.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1	540 12
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 000		Não se aplica			
				-400.000,00		

Artigo 3º- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente:
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS
Data: 25/05/2025 13:05:13 -0300
Verifique em: https://validar.jo.gov.br

São João da Fronteira-PI, 26 de maio de 2025

Marcos Antônio De Andrade Mateus
Prefeito Municipal
947.482.683-87

ID: F5E3E22467844



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 631 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

LEI MUNICIPAL Nº 271/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 181/2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado de Piauí, em consonância com o disposto na Constituição Federal e no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei altera a Lei Municipal nº 181/2018, que cria o cargo de Psicopedagogo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI e dá outras providências.

Art. 2º O Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº Lei Municipal nº 181/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os atuais ocupantes do cargo a que se refere o dispositivo referido no caput deste artigo retornarão ao cargo de Agente Administrativo, com lotação a ser definida pela Secretaria Municipal de Administração."

Art. 3º Essa Lei entra em vigência a partir da data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

São João da Fronteira - PI, 26 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente:
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS
Data: 25/05/2025 13:06:47 -0300
Verifique em: https://validar.jo.gov.br

MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

ID: DB558D0B5FA04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
01.1806/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAXINGÓ - PI ATRAVÉS
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
FORTALECE CONSTRUTORA LTDA.

Por este instrumento particular, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.618/0001-75, representado pelo Exma. Sra. Silmara Cristina Cardoso dos Santos, portadora do CPF nº 014.950.773-90, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa FORTALECE CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.049.440/0001-50, sediado(a) na Rua Conselheiro João Lourenço, 414, Centro, Tianguá-CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Francisco Irtone Portela Aguiar, CPF nº 310.166.503-53, referente a CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, que visa à contratação de empresa para executar os serviços de engenharia para realizar obras da secretaria de administração, no Município de Caxingó-PI.

O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado na Lei Federal lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 11.317/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO NA LOCALIDADE CANDEIO, ZONA RURAL DE CAXINGÓ-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caxingó - PI, 16 de Março de 2025.

Silmara Cristina Cardoso Dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Representante legal da CONTRATANTE

FORTALECE CONSTRUTORA LTDA
Francisco Irtone Portela Aguiar
Responsável legal da CONTRATADA

ID: 60BEDA07731F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ/PI
Rua João Santos, 133, Centro



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.

FUNDAMENTO: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA FORRO REAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO ARRAIÁ DO POVO NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI

CONTRATO: 04.010/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 14.433.879/0001-70.

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

FONTE: 701

ASSINATURA: 22/04/2025.

VALIDADE: 31/12/2025.